

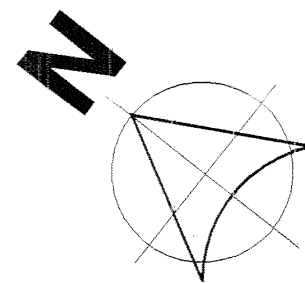
LINHA DE ÔNIBUS – AVENIDA HARRY PROCHET
ZONEAMENTO ZR-1

OBS: DE ACORDO COM A REUNIÃO OCORRIDA EM 25/03/2003 ENTRE OS MORADORES DO BAIRRO COM RESIDÊNCIAS FRONTAIS A RUA JOÃO GILBERTO SANTOS MOSTRARAM O INTERESSE EM MANTER A REFERIDA RUA SEM SAÍDA PARA A AVENIDA HARRY PROCHET DE ACORDO COM O ABAIXO ASSINADO ANEXADO AO PROCESSO Nº 386/2000 DE PARCELAMENTO DO SOLO DO LOTE Nº 52 DA GLEBA CAMBÉ LONDRINA – PARANÁ.

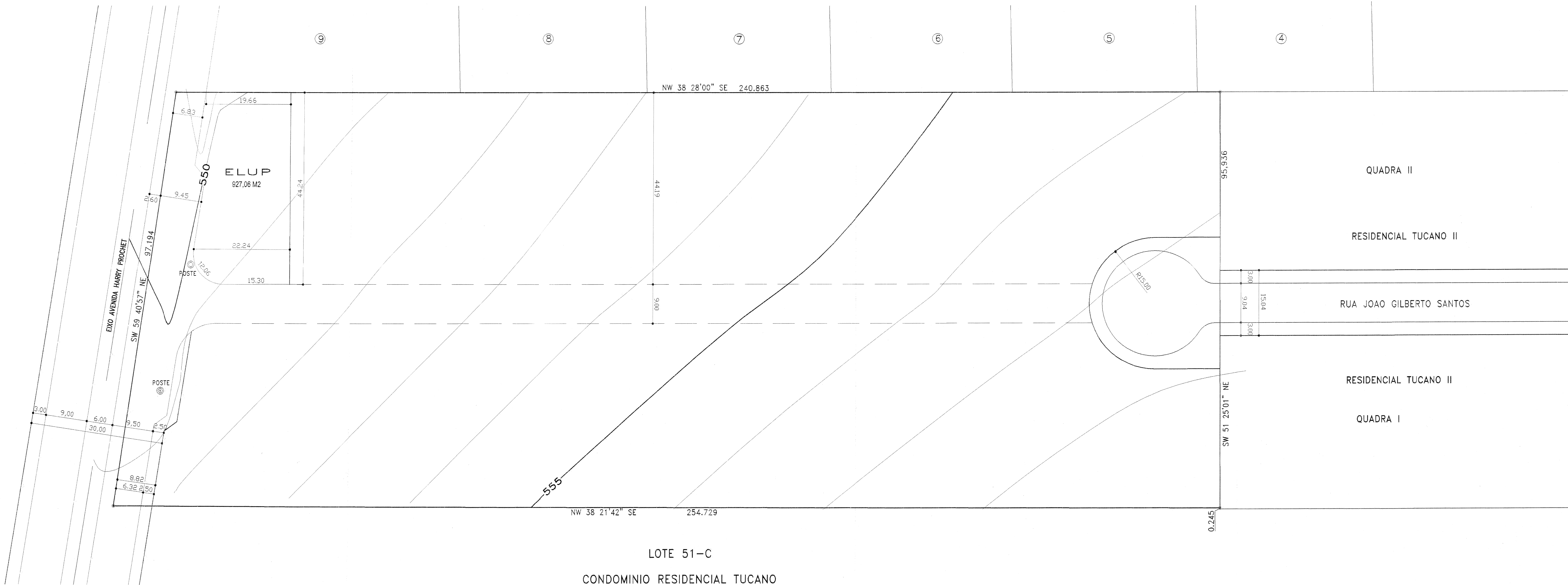
OBS 02: FICA A CARGO DO EMPREENDEDOR A URBANIZAÇÃO (PROJETO PAISAGÍSTICO) DO CUL-DE-SAC DEVIDAMENTE APROVADO PELO IPPUL.

OBS 03: AS ÁREA PÚBLICAS COMPLEMENTARES PARA DOAÇÃO SÃO AS CHACARAS Nº 20 DO JARDIM NIKO COM ÁREA DE 2.650,62 M2, E CHACARA Nº 19 DO PARQUE SÃO JORGE COM ÁREA DE 5.000,00 M2.

CONDOMÍNIO FECHADO



LOTE 52
PARQUE RESIDENCIAL TUCANO



TÍTULO
PLANTA DE LOTEAMENTO

PRANCHA
ÚNICA

ASSUNTO
PARCELAMENTO DE SOLO

LOCALIZAÇÃO
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, DO LOTE 01 DA SUBDIVISÃO DO LOTE 52-A, DESTACADO DO LOTE 52, DA GLEBA RIBEIRÃO CAMBÉ, MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO PARANÁ

PROPRIETÁRIO
CONSOLIDE LOTEAMENTO E INCORPORAÇÃO LTDA.

PRANCHA
AGRITEL
TOPOGRAFIA, ARQUITETURA
E URBANISMO
END.: RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA,
Nº 220, 3º ANDAR, SALA Nº 307,
TEL.: (043) 542-2274 - 9994-4532
DESENHISTA: FERNANDO DOMINGUES PEREIRA

ARQUIVO
DATA
18/05/2003

ESCALA
1:500
REVISÃO
30/02/2004

ASSINATURAS
PROPRIETÁRIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO

QUADRO DE ÁREAS			
ÁREA DO TERRENO	24.200,00 m²	100,00%	
RUA JOÃO GILBERTO SANTOS	814,68 m²	3,37%	
E CUL-DE-SAC	873,93 m²	4,28%	
AVENIDA HARRY PROCHET	21.584,33 m²	89,19%	
QUADRAS	927,06 m2	3,16%	
ELUP			
TOTAL	24.200,00 m²	100,00%	

ASSINATURAS
PROPRIETÁRIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOSÉ LUIZ DE MORAIS
Agrimensor - CREA-PR 673 TO-PR
Especialidade: 527.4292 e 527.2818

OBSERVAÇÃO

PREFEITURA / IPPUL

Diretoria de
Loteamentos

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote 52-A, destacado do Lote 52 da Gleba Ribeirão Camê, conforme processo n.º 29.259/2003 e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisas e Planejamento de Londrina - IPPUL, aprovado em 17.06.2003, sob n.º de ordem 07/03, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- Galeria de águas pluviais na Av. Harry Prochet correspondendo a testada do Lote com 97,00 m;
- Pavimentação asfáltica das ruas e cul-de-sac;
- Urbanização de Praças, conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- Arborização das ruas;
- Rede de Esgoto Sanitário;

OBS: Todas as esquinas, depois do PC deverá ser feito acesso para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- Avenidas e cul-de-sac num total de 1.851,11 m²;
- Espaços livres de Uso Público (ELUP) num total de 927,06 m²;

OBSERVAÇÕES:

- As áreas públicas complementares, para doação são: Chácara 20 do Jardim Niko com área de 2.650,62 m²; e Chácara 19 do Parque São Jorge com área de 5.000,00 m².
- As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
- Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
- O Loteador deverá atender o inciso I do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-1 (Zona Residencial Um) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, Garantida por Hipoteca.
- Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU antes de iniciar cada serviço.
- A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
Aprovado em 18 de 03 de 20 04
Nº de ordem: 064

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO
Londrina, 18 de 03 de 2004
Dir. Geral - Eng.º Civil - R.º 12.720/0